

LEI Nº 162 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1957.

=====

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um caminhão aos serviços da Prefeitura.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, mediante concorrência pública, um caminhão destinado aos serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 150.000,00, no corrente exercício, devendo ser consignada verba própria no orçamento do exercício futuro.

§ único - O crédito aqui referido será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Estado sobre a verba do Município, já constatado neste exercício, e constante da verba 880/4-15-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de outubro de 1957.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

